

Procedimento Administrativo n° 05.22.0016.0000293/2025-83
Documento id. 06595060

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

[illegible]

Em index 03801798. Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo.

Em id. 03817513, ofício de encaminhamento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, contendo cópia da portaria de instauração, em cumprimento ao artigo 80, inciso I, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Em id. 04309294, consta expediente encaminhado pela Procuradoria-Geral do Município, em cumprimento ao Ofício nº 1037/2024-PJIIJUARE, contendo informações acerca das pendências constatadas na fiscalização realizada em outubro de 2023.

Em id. 04309322, consta expediente encaminhado pela Procuradoria-Geral do Município, em cumprimento ao Ofício nº 1038/2024-PJIIJUARE, por meio do qual são prestadas informações relativas às pendências apuradas em fiscalização.

Em id. 04420225, Relatório Multiprofissional, elaborado pela equipe técnica do NAT/MPRJ, atinente a Inspeção Anual do Serviço de Acolhimento Institucional ofertado pela xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx referente à fiscalização realizada em Abril de 2025.

Em ids. 04555793 e 04714509, listagens com relação dos acolhidos – Maio/2025.

Em id. 04579792, consta Formulário de Inspeção 1º Semestre – Abril/2025.



Em ids. 04788997 e 04863873, listagens com relação dos acolhidos – Junho/2025.

Em id. 04875428, consta resposta remetida pela Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao Ofício nº 295/2025-PJIJUARE.

Em id. 05027969, consta expediente encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, apresentando a programação de férias destinada às crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Em id. 05117266, listagem com relação dos acolhidos – Julho/2025.

Em id. 05226528, listagem com relação dos acolhidos – Agosto/2025.

Em id. 05269561, resposta encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em observância ao Ofício nº. 458/2025-PJIJUARE (reiteração do ofício nº 294/2025-PJIJUARE), contendo informações acerca das pendências que foram constatadas pela equipe técnica do NAT/MPRJ, pontuando cada item e as medidas adotadas e aquelas ainda em andamento.

Em id. 05398253, listagem com relação dos acolhidos – Setembro/2025.

Em id. 05659882, listagem com relação dos acolhidos – Outubro/2025.

Em id. 05757538, consta expediente encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, contendo o Protocolo SUS–SUAS de Atenção à Saúde de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 2230, de 10 de outubro de 2025.

Em id. 05784675, consta Relatório Técnico referente à situação de evasão recorrente de adolescentes acolhidos.

Em id. 05913784, Relatório Multiprofissional, elaborado pela equipe técnica do NAT/MPRJ, atinente a Inspeção semestral no Serviço de Acolhimento Institucional ofertado pela XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX referente à fiscalização realizada em Outubro de 2025.

Em ids. 05919667 e 05950475, respostas encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em observância ao Ofício nº. 586/2025-PJIJUARE, contendo



informações acerca das pendências que foram constatadas pela equipe técnica do NAT/MPRJ, pontuando cada item e as medidas adotadas e aquelas ainda em andamento.

Em id. 05943365, listagem com relação dos acolhidos – Novembro/2025.

Em ids. 06201973 a 06206802, constam comunicados de evasão e retorno de acolhidos.

Em ids. 06208177, 06253574 e 06255266, listagens com relação dos acolhidos – Dezembro/2025.

Em ids. 06254384 a 06254512, constam comunicados de evasão e retorno de acolhidos.

Em ids. 06256074 a 06276969 e 06301113, constam comunicados de evasão e retorno de acolhidos.

Em ids. 06281178, 06301148, 06355257 e 06400196, listagem com relação dos acolhidos – Janeiro/2026.

Em id. 06336293, resposta encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em cumprimento ao Ofício nº. 745/2025-PJJUARE, contendo, em síntese, as seguintes informações quanto os itens abordados:

- i. O Município informou que a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Alvará Sanitário ainda se encontra em trâmite administrativo, dependendo de análises técnicas e pareceres de outras Secretarias, estando o processo em acompanhamento contínuo.
- ii. Quanto à capacitação da equipe da XXXXXXXXXXXX esclareceu-se que há previsão contratual de duas capacitações anuais para profissionais terceirizados, além da participação desses trabalhadores e da equipe técnica efetiva em diversas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal ao longo de 2025, abrangendo temas relacionados ao SUAS e a políticas intersetoriais.
- iii. Em relação à estrutura física, foi informado que as manchas de infiltração e mofo receberam pintura em dezembro de 2025; o bebedouro do refeitório já foi substituído; e o piso do berçário



foi reparado. O problema no teto da rouparia encontra-se em fase de análise técnica e orçamentária.

iv. No campo educacional, a unidade passou a oferecer reforço escolar no contraturno, conduzido por pedagoga, o que resultou em melhora no desempenho dos acolhidos, com a maioria aprovada ao final do período letivo.

v. Por fim, o Município destacou que prioriza medidas de acolhimento familiar, como o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Programa Família Guardiã, visando reduzir a institucionalização. Não se descarta a criação de uma nova unidade de acolhimento institucional, havendo estudos preliminares em andamento para avaliar sua viabilidade, inclusive com possível localização no bairro Frade.

Em ids. 06342719 e 06355454 a 06364838, constam comunicados de evasão e retorno de acolhidos.

Em id. 06355426, constam Relatórios Técnicos de Acompanhamento e PIAs dos acolhidos, encaminhados pela equipe técnica da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em ids. 06373305 e 06418704, constam Relatórios Técnico de Acompanhamento do acolhido XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em ids. 06408427, 06421767 a 06486225, constam comunicados de evasão e retorno de acolhidos.

Em ids. 06486845 e 06516158, listagens com relação dos acolhidos – Fevereiro/2026.

Em id. 06493300, consta comunicado de retorno da acolhida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

É o relatório.

O presente procedimento foi instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a instituição XX única em Angra dos Reis que oferta o serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes que, por razões



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

variadas, estejam inseridos em contexto de vulnerabilidade ou risco e necessitem de aplicação dessa medida extrema de cunho protetivo.

Na última fiscalização realizada *in loco*, foram constatadas diversas pendências, razão pela qual o Ministério Público encaminhou ofício à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**, a fim de que fossem prestados esclarecimento.

Das pendências elencadas, o Município informou o cumprimento da maioria das providências, permanecendo em andamento somente a situação pertinente a regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Alvará Sanitário, que se encontra em processo de adequação.

No que tange à implementação de uma segunda unidade, o Município não descarta essa possibilidade, estando em andamento estudos para viabilização noXXXXXXXX

Diante do panorama acima retratado, é possível concluir que até o ano de 2025, o serviço de acolhimento institucional oferecido pelaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mostrava-se alinhado com a doutrina da proteção integral.

Nada obstante, a despeito de os direitos dos acolhidos estarem sendo resguardados no interior da instituição, ainda remanescem algumas pendências de caráter procedimental, bem como a necessidade de fiscalizar se, de fato, as irregularidades constadas foram suprimidas o que será acompanhado e apurado por este órgão ministerial no bojo do Procedimento Administrativo nº. XX instaurado com base na mesma finalidade insculpida nestes autos, qual seja acompanhar os serviços prestados pelaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ora durante o ano de 2025.

No bojo do citado procedimento, já foi, inclusive, solicitado à coordenação do CRAAI – Angra dos Reis o auxílio do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para realização de fiscalização na xxx de forma presencial, no mês de março de 2026, em cumprimento a normativa do CNMP vigente, oportunidade em que se poderá aferir se as questões apontadas no último ofício expedido pelo *Parquet* nestes autos foram ou não solucionadas.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativa ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao

c. Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e no Enunciado nº 44/2013 do c. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

Remeta-se também cópia desta manifestação ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, consoante determina o artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. No mais, afixe-se cópia desta promoção de arquivamento nos quadros da Promotoria de Justiça, a fim de conferir a devida publicidade.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

“ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.”

Após, com o escoamento do prazo, certifique-se tal fato, renovando-se a vista para determinação da finalização no Sistema Integra Extrajudicial e arquivamento no referido sistema no MGP.

Por oportuno, determino, a juntada aos autos do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de cópia dos documentos de *indexes* 05913784 e 06336293, bem como dessa promoção de arquivamento, certificando nos referidos autos que se tratam de cópias extraídas deste feito.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2026

VICTOR CYPRIANO CORRÊA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 9523